



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 85 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



PROJETO DE LEI Nº 004/2003
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

ESTABELECE HORÁRIO PARA
TRAVESSIA DE VEÍCULOS QUE
TRANSPORTAM CARGAS PERIGOSAS
NAS BALSAS QUE LIGAM OS MUNICÍPIOS
DE ITAPUÍ E BORACÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR MAIA, Vereador à Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e, principalmente o que dispõe o artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) - A travessia de veículos que transportam cargas perigosas, nas balsas que ligam os municípios de Itapuí e Boracéia, não poderão ser feitas no horário das 6:00 às 18:00 horas.

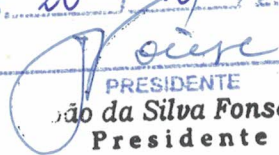
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2.003.


VALDIR MAIA
VEREADOR

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 20 / 10 / 2.0 03


PRESIDENTE

João da Silva Fonseca
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 20 / 10 / 2.0 03


Presidente da Câmara

João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Ofício nº 218/2003

Itapuí, 04 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito

Através do presente, estamos encaminhando a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 004/2003, de autoria do Vereador Valdir Maia, que estabelece horário para travessia de veículos que transportam cargas perigosas nas balsas que ligam os municípios de Itapuí e Boracéia e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 016/2003, de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, assinar convênio e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 014/2003 PROJETO DE LEI Nº 0004/2003

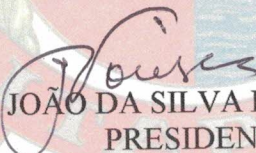
**ESTABELECE HORÁRIO PARA
TRAVESSIA DE VEÍCULOS QUE
TRANSPORTAM CARGAS PERIGOSAS NAS
BALSAS QUE LIGAM OS MUNICÍPIOS DE
ITAPUÍ E BORACÉIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- A travessia de veículos que transportam cargas perigosas, nas balsas que ligam os municípios de Itapuí e Boracéia, não poderão ser feitas no horário das 6:00 às 18:00 horas.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de novembro de 2003.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras de Infra Estrutura Urbana em ruas de acesso ao Núcleo Habitacional Cônego Arlindo José Zanotto.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 2003.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

Um Salto para o Futuro.


ADEMAR CAFEIO
Diretor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.067

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Iniciativa Câmara

ESTABELECE HORÁRIO PARA TRAVESSIA DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM CARGAS PERIGOSAS NAS BALSAS QUE LIGAM OS MUNICÍPIOS DE ITAPUÍ E BORACÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º)- A travessia de veículos que transportam cargas perigosas nas balsas que ligam os municípios de Itapuí e Boracéia, não poderá ser feita no horário das 6:00 as 18:00 horas.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 2003.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Diretor